CONTRATO Nº 007/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n.º 210, Centro, Vila Nova do Piauí**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.614/0001-97**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de brito** portador da Cédula de Identidade de nº 1.439.25 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 614.532.423-68 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DAYANA DA SILVA LEAL**, portadora da cédula de identidade (RG) n° 50454668 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 020.712.103-60, residente e domiciliada na Localidade Baixa da Roça, Zona Rural, Vila Nova do Piauí-PI, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e da lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de **01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.**, de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
s) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

t) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
u) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tabela de Preços: DAYANA DA SILVA LEAL

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA	250	KG	R$ 8,00	R$ 2.000,00
02	MACAXEIRA	100	KG	R$ 3,00	R$ 300,00
03	POLPA DE CAJU	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
04	POLPA DE GOIABA	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
05	POLPA DE UMBU	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
06	BOLOS DE MILHO	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
07	BOLO DE GOMA (PÃO DE LÓ)	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
08	DOCE DE BANANA	30	KG	R$ 10,00	R$ 300,00
09	DOCE DE CAJU	20	KG	R$ 10,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$ 5.500,00**

Valor Global R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2021.**
m. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**.
n. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de acordo com a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar até o valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais),** os produtos poderão ter acréscimo até 20% do valor da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Somente do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

y. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

z. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
aa. Fiscalizar a execução do contrato;
bb. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **001/2021,** pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
s. Por acordo entre as partes;
t. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
u. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **20 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de **Padre Marcos – PI,** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 007/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: DAYANA DA SILVA LEAL, portadora da cédula de identidade (RG) n° 50454668 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 020.712.103-60, residente e domiciliada na Localidade Baixa da Roça, Zona Rural, Vila Nova do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA: 01 março de 2021.

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA DE N° 001/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

DAYANA DA SILVA LEAL
CPF 020.712.103-60
RG 50454668 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA	250	KG	R$ 8,00	R$ 2.000,00
02	MACAXEIRA	100	KG	R$ 3,00	R$ 300,00
03	POLPA DE CAJU	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
04	POLPA DE GOIABA	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
05	POLPA DE UMBU	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
06	BOLOS DE MILHO	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
07	BOLO DE GOMA (PÃO DE LÓ)	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
08	DOCE DE BANANA	30	KG	R$ 10,00	R$ 300,00
09	DOCE DE CAJU	20	KG	R$ 10,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$ 5.500,00**

Dayana da Silva Leal
DAYANA DA SILVA LEAL
CPF 020.712.103-60

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário | Secretaria da Agricultura Familiar | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0020712103602609160956

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DAYANA DA SILVA LEAL

1.CPF: 020.712.103-60	2.Nome: DAYANA DA SILVA LEAL
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: EVANGELINA JOANA DA SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 27/01/1988
7.RG: 50454668	8.UF de Emissão do RG: PI
9.NIS: 16.008.39849-2	10.Naturalidade: Picos - PI
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

IMPRESSÃO APENAS SE ACOMPANHADO DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SAF.MDA.GOV.BR

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: BAIXA DA ROCA

Nº: S/N

28.Município: Vila Nova do Piauí - PI

Bairro: ZONA RURAL

29.CEP: 64688000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 13,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R$	3.900,00	Total Auferida:	R$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00	Desconto:	R$	0,00
Total:	R$	3.900,00	Total com desconto:	R$	0,00
Renda de Enquadramento:	R$	3.900,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de Imóveis explorados: 1

Sobre o Imóvel pincipal:

2.Denominação do imóvel: BAIXA DA ROÇA/DATA SÃO JOÃO

3.Localização do Imóvel: VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

4.Área do estabelecimento: 4,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: DAYANA DA SILVA LEAL

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 020.712.103-60

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: __/__/____

Assinatura: x_____

Local:_____ Data: __/__/____

Assinatura: x Dayana da Silva Leal

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 06.688.451/0001-40

Entidade emissora

Representante: CPF: 306.723.413-87

Zenko Alves Feitosa Junior

Vila Nova do Piauí - PI



CÓDIGO DE CONTROLE
84F1.DE88.FB72.14F5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:36:24 do dia 18/03/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 08

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.045.466 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/12

NOME DAYANA DA SILVA LEAL

FILIAÇÃO EVANGELINA JOANA DA SILVA
FRANCISCO JOSE LEAL

NATURALIDADE PICOS-PI DATA DE NASCIMENTO 27/01/1988

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 7869 L 134 F 26
EXP SAO JULIAO-PI 02/05/88

CPF 020.712.103-60

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
27/01/1988
DAYANA DA SILVA LEAL
020.712.103-60
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
MINISTÉRIO DA FAZENDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA (venda direta)

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 02/2015, Art.29, §3°)

Proposta:

Farinha de mandioca 250 kg----------8,00

Macaxeira 100 kg ----------3,00

Polpa de caju 50 kg----------8,00

Polpa de goiaba 50 kg----------8,00

Polpa de umbu 50 kg----------8,00

Bolos de milho 50 kg----------15,00

Bolo de goma (pão de ló) 50 kg----------15,00

Doce de banana 30 kg ----------10,00

Doce de caju 20 kg ----------10,00

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 51455062

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
JANEIRO/2021	02/02/2021	35	23,42

EVANGELINA JOANA DA SILVA
LC BAIXA DA ROCA S/N - B-RURAL
CPF: 00052082563391
CEP: 64.688-000 - VILA NOVA DO PIAUI ROT: 222.766.19.82.056000

DADOS DA LEITURA			DATAS DA LEITURA	
Atual:	6857		Atual:	26/01/2021
Anterior:	6822		Anterior:	28/12/2020
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	25/02/2021
Consumo Medido:	35		Emissão:	22/01/2021
Consumo Faturado:	35	FCAM*	Apresentação:	26/01/2021
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade		Dias de Consumo:	29

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RURAL	MONO	A811405		4.7.2.1	40

HISTÓRICO DE CONSUMO	
Mês/ano consumo	
DEZ/20	44
NOV/20	40
OUT/20	50
SET/20	41
AGO/20	40
JUL/20	41
JUN/20	37
MAI/20	35
ABR/20	47
MAR/20	36

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 35 - 0,495588

DESCRIÇÃO DA CONTA			
CONSUMO	35 A R$ 0,651094 =		22,78
CORRECAO MONETARIA IG 12/20-00			0,03
MULTA POR ATRASO 12/20-00			0,60
JUROS POR ATRASO 12/20-00			0,01
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	-	0,41	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	-	0,22	

NOTIFICACAO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 22/01/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO D07E.6DB2.A387.CE72.4491.0FA9.DB45.BC66

COMPOSIÇÃO DA TARIFA	
Distribuição:	6,49
Energia:	8,38
Transmissão:	1,63
Encargos:	0,85
Tributos:	5,43

Base de Cálculo:	22,78	17,77
Alíquota ICMS:	22,00%	
Valor do ICMS:		5,01
Valor do PIS:	0,43%	0,07
Valor do COFINS:	1,98%	0,35

	6,47	12,94	25,89	3,48	6,97	13,95	3,80
	0,00			0,00			0,00

Cliente: MANDACARU

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1906619851808
Emitido em: 11/03/2021 às 11:16:45

Informações Gerais

DAP: SDW0020712103602811190924	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 28/11/2019	**Validade:** 28/11/2021	**Município/UF:** Vila Nova do Piauí/PI
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: DAYANA DA SILVA LEAL
CPF: 020.712.103-60

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA NOVA DO PI — **CNPJ:** 01.613.010/0001-65
Nome do Responsável: SANDRA MARIA LEAL DE LIMA — **CPF:** 965.871.133-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br